

---

---

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIAS REAL E FIDEJUSSÓRIA ADICIONAIS PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA CM HOSPITALAR S.A.**

**ENTRE**

**CM HOSPITALAR S.A.,**  
*na qualidade de emissora*

**E**

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,**  
*na qualidade de agente fiduciário*

**HEALTH LOGÍSTICA HOSPITALAR S.A.,**  
*como Fiadora*

**14 DE FEVEREIRO DE 2022**

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA)  
EMIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA  
ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIAS REAL E FIDEJUSSÓRIA ADICIONAIS PARA  
DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA CM HOSPITALAR S.A.**

Pelo presente instrumento, as partes abaixo qualificadas:

**CM Hospitalar S.A.**, sociedade por ações, com sede na Avenida Luiz Maggioni, nº 2.727, Distrito Empresarial, CEP 14072-055, Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 12.420.164/0001-57 e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE nº 35.300.486.854, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Emissora”);

**Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, Conj. 1401, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 15.227.994/0004-01, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Agente Fiduciário” e, em conjunto com a Emissora, “Partes”), e

**Health Logística Hospitalar S.A.** sociedade por ações, com sede na Rua Osasco, nº 949, Galpão D, CEP 07753-040, Cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, inscrita CNPJ/ME sob o nº 18.320.396/0001-10 e com seus atos constitutivos arquivados JUCESP sob o NIRE nº 35.300.486.854, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Fiadora”);

**CONSIDERANDO QUE**

(i) as Partes celebraram em 21 de dezembro de 2017, o “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantias Real e Fidejussória Adicionais para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da CM Hospitalar S.A.*” (“Escritura”); e

(ii) em 11 de fevereiro de 2022, foi realizada assembleia geral de debenturistas por meio da qual foram autorizadas algumas alterações à Escritura (“AGD”);

vêm por esta e na melhor forma de direito firmar o presente “Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantias Real e Fidejussória Adicionais para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da CM Hospitalar S.A.” (“Aditamento”), a fim de refletir as deliberações da AGD, mediante as cláusulas e condições a seguir.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído na Escritura, ainda que posteriormente ao seu uso.

## **CLÁUSULA I AUTORIZAÇÃO**

1.1. Este Aditamento é celebrado conforme autorizado pela AGD.

## **CLÁUSULA II AVERBAÇÃO DO ADITAMENTO**

2.1 Este Aditamento será arquivado na JUCESP e nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos nos termos previstos na Cláusula 2.3 da Escritura.

## **CLÁUSULA III ADITAMENTO**

3.1 Em razão das aprovações concedidas na AGD, as Partes resolvem alterar a redação da alínea (xiii) da Cláusula 5.1.1, a qual passa a vigor conforme abaixo:

*“5.1.1 (xiii) distribuição e/ou pagamento pela Emissora ou pela Fiadora, de recursos na forma de dividendos, juros sobre o capital próprio, partes beneficiárias, amortizações de ações, bonificações em dinheiro ou quaisquer outras modalidades de remuneração que seja devida aos acionistas ou sócios, conforme o caso, caso haja qualquer inadimplemento com relação à presente Emissão, exceto por dividendos mínimos obrigatórios.”*

## **CLÁUSULA IV RATIFICAÇÕES**

4.1. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições constantes da Escritura que não foram expressamente alteradas por este Aditamento.

## **CLÁUSULA V DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. O presente Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores a qualquer título.

5.2. Este Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

5.3. As Partes concordam e convencionam que a celebração deste Aditamento poderá ser feita por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretroatável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

5.4. Este Aditamento produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado.

5.5. Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, certas e ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 1 (uma) via digital, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 14 de fevereiro de 2022.

*(restante da página intencionalmente deixado em branco)*  
*(assinaturas nas próximas páginas)*

*Página de Assinaturas 1/4 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantias Real e Fidejussória Adicionais para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da CM Hospitalar S.A.*

**CM HOSPITALAR S.A.**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Almeida Byrro, Natalia Xavier Alencar, Carlos Alberto Bacha, Paula Aparecida Santana Muratore e Guilherme Fonseca Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código EAD2-A418-C4BC-E4A4.

*Página de Assinaturas 2/4 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantias Real e Fidejussória Adicionais para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da CM Hospitalar S.A.*

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

---

Nome: Carlos Alberto Bacha

Cargo: Administrador

*Página de Assinaturas 3/4 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantias Real e Fidejussória Adicionais para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da CM Hospitalar S.A.*

**HEALTH LOGÍSTICA HOSPITALAR S.A.**

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

*Página de Assinaturas 4/4 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantias Real e Fidejussória Adicionais para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da CM Hospitalar S.A.*

## **Testemunhas**

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

Este documento foi assinado digitalmente por Leonardo Almeida Byrro, Natalia Xavier Alencar, Carlos Alberto Bacha, Paula Aparecida Santana Muratore e Guilherme Fonseca Goulart. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código EAD2-A418-C4BC-E4A4.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/EAD2-A418-C4BC-E4A4> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EAD2-A418-C4BC-E4A4



### Hash do Documento

BC660BECA12DEC1B422274686C2B6364452374CE29296DEA3EF815A88E6E8518

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/02/2022 é(são) :

Leonardo Almeida Byrro (Diretor Presidente) - 269.275.368-25 em  
15/02/2022 17:35 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

Natália Xavier Alencar (Testemunha) - 117.583.547-12 em  
14/02/2022 18:32 UTC-03:00

**Nome no certificado:** Natalia Xavier Alencar

**Tipo:** Certificado Digital

Carlos Alberto Bacha - 606.744.587-53 em 14/02/2022 18:13  
UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

PAULA APARECIDA SANTANA MURATORE, (Testemunha) -  
371.006.928-90 em 14/02/2022 18:13 UTC-03:00

**Nome no certificado:** Paula Aparecida Santana Muratore

**Tipo:** Certificado Digital

Guilherme Fonseca Goulart (DIRETOR FINANCEIRO) -  
279.285.928-86 em 14/02/2022 18:00 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

